



Prefeitura Municipal de Guararema

Estado de São Paulo



DECRETO N° 4067
DE 30 DE JULHO DE 2021

Prorroga a quarentena prevista no Decreto Municipal n° 3.850, de 23 de março de 2020, alterado pelos Decretos Municipais n° 3.858/2020, 3.866/2020, 3.876/2020, 3.886/2020, 3.895/2020, 3.896/2020, 3.902/2020, 3.907/2020, 3.913/2020, 3.917/2020, 3.924/2020, 3.928/2020, 3.940/2020, 3.946/2020, 3.953/2020, 3.963/2020, 3.970/2021, 3.983/2021, 3.990/2021, 4.006/2021, 4.014/2021, 4.022/2021, 4.027/2021, 4.033/2021, 4.038/2021, 4.044/2021, 4.050/2021 e 4.055/2021 e dá outras providências.

JOSÉ LUIZ EROLES FREIRE, Prefeito Municipal de Guararema, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO, o Decreto n° 65.897, de 30 de julho de 2021, do Governo do Estado de São Paulo, que dispõe sobre a medida de quarentena instituída pelo Decreto n° 64.881, de 22 de março de 2020;

D E C R E T A:

Art. 1° Fica prorrogada a quarentena no Município de Guararema até o dia 16 de agosto de 2021.

Art. 2° Os casos omissos, ou não previstos neste Decreto, serão decididos pelo Comitê Administrativo Extraordinário Municipal COVID-19.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA, 30 DE JULHO DE 2021.

JOSÉ LUIZ EROLES FREIRE
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado na Portaria Municipal na mesma data.

JULIANA LEITE DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO